



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

**OFÍCIO N° 83/2024 | GABINETE DO PREFEITO**

*Itaú de Minas, em 20 de junho de 2024.*

**AO EXMO. SR.**  
**GEOVAN DOS SANTOS**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**ITAÚ DE MINAS - MG**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 78/24.**

Exmo. Presidente,

Com respeitosas saudações, e em resposta ao ofício em referência datado de 05 de junho de 2024, o qual encaminha as propostas legislativas aprovadas/apresentadas durante as Sessões Ordinária e Extraordinária ocorridas no dia 04 de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas tem o ensejo de comunicar as seguintes informações:

**1 - REQUERIMENTO N° 15/2024, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA:** Com fulcro na Lei N° 9.504, de 30 de setembro 1997, que estabelece normas para as eleições, e considerando especialmente as vedações expressas no artigo 73, que determina as condutas vedadas aos agentes públicos durante o ano eleitoral, informamos que, apesar do interesse e da movimentação anterior da Administração Municipal para revisar e atualizar o Plano de Carreiras e o Estatuto do Servidor Público Municipal, qualquer ação e/ou planejamento nesse sentido está suspenso em 2024, devido à evidente necessidade de cumprimento do arcabouço jurídico vigente.

**2 - REQUERIMENTO N° 16/2024, de autoria do Ilmo. VEREADOR ROBERTO GONÇALVES VIEIRA:** O pagamento retroativo referente ao adicional de insalubridade aos servidores da saúde teve como base o período compreendido entre o dia 30 de março de 2020 e 30 de abril de 2022. Assim, todos aqueles servidores que se mantiveram na ativa receberam como diferença salarial, no mês de maio de 2024, a quantia da qual fazia jus, obedecendo os limites estabelecidos pela Lei 1033/2018 e com os devidos descontos previstos na legislação federal.

**3 - REQUERIMENTO N° 17/2024, de autoria do Ilmo. VEREADOR ROBERTO GONÇALVES VIEIRA:** No requerimento nº 17, foram apresentadas três indagações, que respondemos da seguinte forma:

- **1<sup>a</sup>** - Não há servidores que exerçam funções com carga horária de 60 horas semanais. No âmbito administrativo, majoritariamente, os servidores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

desempenham uma jornada de 37 horas e 30 minutos semanais. Caso sejam efetivadas horas além dessa jornada, as mesmas são computadas como horas extras e devidamente indenizadas ao colaborador.

- **2<sup>a</sup>** - Não. No entanto, é necessário analisar as funções cotidianas de cada setor. Esta indagação é vaga, o que impede a prestação de esclarecimentos específicos.
- **3<sup>a</sup>** - Não. Primeiramente, reiteramos que não existe, no âmbito municipal, uma jornada de 60 horas semanais. Além disso, se as férias forem superiores a 15 dias, torna-se imprescindível a publicação de uma portaria de nomeação.

**4 - INDICAÇÃO Nº 24/2024, de autoria da Ilma. VEREADORA MARLY DA PENA CUSTÓDIO:** Com fulcro na Lei Nº 9.504, de 30 de setembro 1997, que estabelece normas para as eleições, e considerando especialmente as vedações expressas no artigo 73, que determina as condutas vedadas aos agentes públicos durante o ano eleitoral, bem como a Recomendação Nº 004/2024 da Promotoria Eleitoral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, informamos que, infelizmente, vossa indicação não poderá ser atendida em 2024.

**5 - INDICAÇÃO Nº 25/2024, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA:** Informamos que uma cópia da matéria sob exame será encaminhada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para que seja analisada a viabilidade de atendimento integral ou parcial do pleito em tela.

**6 - INDICAÇÃO Nº 26/2024, de autoria do Ilmo. VEREADOR ROBERTO GONÇALVES VIEIRA:** Reconhecemos a importância de mitigar os transtornos causados pela poeira em áreas de acesso à zona rural e, conforme Ofício Nº 080/2024 encaminhado à Vossa Senhoria em 03 de junho de 2024, comunicamos que já estamos trabalhando com um planejamento para aguar regularmente os trechos de todas as entradas e saídas da cidade que dão acesso à zona rural, incluindo a Rua Vitalino Antônio Cezário, no Bairro Belvedere - Acesso para Lagoa. O objetivo é realizar esse trabalho de maneira sistemática e frequente, a fim de minimizar os transtornos e as doenças respiratórias causadas pelo tempo seco e o acúmulo de poeira.

**7 - INDICAÇÃO Nº 27/2024, de autoria da Ilma. VEREADORA CLÁUDIA CALIXTO SIMÃO FONSECA:** Informamos que uma cópia da matéria sob exame será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para que seja analisada a viabilidade de atendimento integral ou parcial do pleito em tela.

**8 - INDICAÇÃO Nº 28/2024, de autoria da Ilma. VEREADORA MARLY DA PENA CUSTÓDIO:** Informamos que os estudos jurídicos e a elaboração de projetos técnicos para a mudança das instalações físicas do Pronto Socorro Municipal Maria Guerra encontram-se em fase avançada. Inclusive, parte desses projetos já foi submetida à análise e aprovação dos órgãos competentes. Assim, acreditamos que, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

breve, a Unidade de Pronto Atendimento passará a operar em novas e mais modernas dependências, junto ao Hospital Itaú.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e com agradecimentos de praxe reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

---

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG**